
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 385, DE 13 DE JULHO DE 1951

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 49.000,00 para custeio da despesa de pessoal fixo da Assembléia Legislativa do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, à verba “Legislativo”, consignação “Secretaria da Assembléia Legislativa”, dotação “Pessoal Fixo”, o crédito suplementar de Cr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros) para atender a despesa oriunda da criação de mais dois cargos de Taquígrafo- padrão V, no quadro de funcionários.

Parágrafo único. A despesa definida neste artigo correrá à conta da economia feita com a anulação total da consignação “Faculdade de Direito”, da verba “Instrução Pública”, do orçamento do exercício vigente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a 1 de julho de 1951, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
J.J. da Costa Botelho
Secretário Geral

Publicada do Diário Oficial de 18/07/1951

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ